



EDITAL 023/2018

ARNALDO NOGARO, Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, mantida pela Fundação Regional Integrada - FuRI, no uso de suas atribuições estatutárias, atendendo ao disposto na Lei nº 12.101/2009 e demais disposições legais e em consonância ao que prevê o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, aprovado pela Resolução nº 2481/CUN/2018, torna público e disciplina o **PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU PROFISSIONAL DA FURI/URI PARA O ANO DE 2019.**

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º O Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI para o ano de 2019, realiza-se, obrigatoriamente, de acordo com o que estabelece o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, de forma que, as Bolsas de Estudo, nas quantidades ofertadas, no quadro a seguir, por Escola de Educação Básica e/ou Profissional, por Etapa de Ensino ou por Nível ou Ano ou Curso (Turma) e por modalidade, sejam preenchidas por estudantes que atendam aos critérios estabelecidos, no referido programa, e sejam devidamente aprovados, por Comissão de Bolsas, em todas as etapas nos prazos definidos por este edital.

Escola de Educação Básica e/ou Profissional Município/UF	Etapa de Ensino / Nível ou Ano ou Curso (Turma)		Modalidade	
	Etapa de Ensino	Nível ou Ano ou Curso (Turma)	Integral (100%)	Parcial de 50%
Escola de Educação Básica da URI Erechim Erechim/RS	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1º Ano	11	-
		2º Ano	2	-
	Ensino Fundamental - Anos Finais	6º Ano	8	-
	Ensino Médio	1º Ano	10	-
	Educação Profissional	Técnico em Enfermagem (Turma 1EA)	25	25
Sub-Total			56	25
Escola de Educação Básica da URI Frederico Westphalen Frederico Westphalen/RS	Ensino Médio	1º Ano	7	-
	Sub-Total		7	0
Escola de Educação Básica da URI Santo Ângelo Santo Ângelo/RS	Ensino Fundamental - Anos Finais		6	2
	Ensino Médio		2	2
	Sub-Total		8	4
Escola de Educação Básica da URI Santiago Santiago/RS	Educação Infantil	Nível II	2	-
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1º Ano	1	-
	Ensino Fundamental - Anos Finais	9º Ano	2	-
	Sub-Total		5	0
Escola de Educação Básica da URI São Luiz Gonzaga São Luiz Gonzaga/RS	Educação Infantil		2	-
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		3	-
	Ensino Fundamental - Anos Finais		2	1
	Ensino Médio		1	-
	Sub-Total		8	1
Escola de Educação Profissional da URI Cerro Largo Cerro Largo/RS	Educação Profissional	Técnico em Enfermagem (Turma 015)	4	-
	Sub-Total		4	0
Total Geral			88	30

3

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

Art. 2º O Processo Seletivo, de que trata este edital, é constituído pelas seguintes etapas e prazos:

- I. Inscrição e Protocolo de Inscrição Documentado: 08/10/2018 a 22/10/2018;
- II. Divulgação dos Resultados da Pré-Seleção: 29/10/2018;
- III. Recursos: 30/10/2018;
- IV. Divulgação dos Resultados da Pré-seleção Após os Recursos: 06/11/2018;
- V. Visitas Domiciliares: 07/11/2018 a 23/11/2018;
- VI. Entrevistas: 09/11/2018 a 27/11/2018;
- VII. Divulgação dos Resultados da Seleção Final: 30/11/2018; e
- VIII. Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa de Estudo: 03/12/2018 a 07/12/2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º É vedada, ao candidato, a inscrição em mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo para a mesma Etapa de Ensino ou mesmo Nível ou Ano ou Curso (Turma) na mesma Escola de Educação Básica e/ou Profissional.

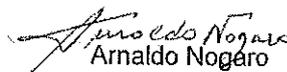
Art. 4º A solicitação, de renovação de Bolsa de Estudo para nova Etapa de Ensino, prevista no § 2º do Art. 22 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, concedida através dos Editais previstos no Art. 23 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, deve ser providenciada, pelo bolsista ou por seus responsáveis, no mesmo prazo previsto, no Inciso I do Art. 2º deste Edital, para Inscrição e Protocolo de Inscrição Documentado.

Parágrafo único. Em atendimento ao previsto no § 3º do Art. 22 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, com base na documentação entregue, pelo bolsista ou por seus responsáveis, em atendimento § 2º do Art. 22 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, a Comissão de Bolsas, da Escola em que o bolsista encontra-se vinculado, providencia nova análise das informações relativas ao perfil socioeconômico do grupo familiar e, se comprovada a manutenção da condição socioeconômica prevista, no Art. 8º do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, para a sua modalidade de Bolsa de Estudo, aprova a renovação e autoriza, no mesmo prazo previsto, no Inciso VIII do Art. 2º deste Edital, para Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, a assinatura do Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, pelo bolsista ou por seu responsável legal.

Art. 5º O candidato e/ou bolsista e seus responsáveis respondem, legalmente, pela veracidade e pela autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e/ou assinados, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento ao que estabelece o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI e este edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações, registradas e publicadas pelo Reitor e/ou divulgadas pelas Comissões de Bolsas.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 04 de outubro de 2018.


Arnaldo Nogueira
Reitor da URI